



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PROJETO BÁSICO**

**1 OBJETO**

1.1 O presente projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação da piscina, com mão-de-obra técnica especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação da piscina do CEI/TJTO. A contratação será mediante dispensa de licitação conforme da lei 8.666 93 e suas alterações.

1.1. Serviço de limpeza e conservação de piscina, com medidas aproximadas de 4,80 x 4,50 x 0,60 m a ser realizado 03(três) vezes por semana, incluso todos os produtos para tratamento da água, durante o exercício de 2021.

**2 NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A responsabilidade de uma escola é muito grande, pois cuida e tem sob seus cuidados crianças numa faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses.

2.2. O CEI é unidade do Tribunal de Justiça (instituição mantenedora do CEI) e, portanto, a higienização e tratamentos com a piscina são de responsabilidade dessa instituição.

2.3. Hoje estão sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça 145 crianças na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses e para que ele se resguarde é absolutamente necessário à contratação de uma empresa especializada em limpeza, asseio e conservação da piscina.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

2.4. A contratação é justificada pela necessidade da realização de limpeza, asseio e conservação do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Na piscina do CEI/TJTO deverão ser aplicados todos os produtos necessários para o tratamento da água.

3.2. Aspirar à piscina, fazer limpeza das bordas e de pré-filtro.

3.3. Manter a água da piscina em condições de balneabilidade.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato a ser firmado terá início a partir da data da sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei de nº 8.666/93.

### **5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E/OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1. O serviço de limpeza, asseio e manutenção deverá ser realizado na piscina existente nas dependências no Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 205 SUL, Alameda 15, APM 34, Palmas/Tocantins. Os serviços deverão acontecer durante o horário de expediente normal ou conforme conveniência do Contratante.

### **6. METODOLOGIA:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

6.1. A Empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restitui-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado ,a critério da administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra o motivo justificado.

6.2. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, de 22/03/2010, (DJ nº 3285, 23 /03/2010), quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas da fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA**

7.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá:

7.2. Cumprir todas as exigências contidas no presente, Projeto Básico e no instrumento de contrato a ser firmado.

7.3. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.4. Não sub empreitar parcial ou globalmente o Contrato.

7.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, mantendo disciplina no local do trabalho.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

7.7. Fornecer todos os produtos a serem utilizados na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados.

7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

7.9. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas, e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.10. Os serviços deverão ser executados em horários que não interferem com o bom andamento da rotina de funcionamento do CEI/TJTO.

7.11. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços.

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio do Poder Judiciário ou a terceiros, sedo por ação ou emissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.

7.13. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a Administração isenta de qualquer despesa desse tipo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

7.14. A empresa deverá cumprir o contrato em conformidade com a Lei vigente e as normas do poder Judiciário do Tocantins.

## **8. OBRIGAÇÕES DO TJTO**

8.1. A Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos portarias, e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos serviços prestados por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à Contratada.

8.5. Comunicar a Contratada as irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.6. Fiscalizar a execução do contrato e dos serviços, através de servidores especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o artigo. 67 de Lei 8.666/93.

8.7. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no instrumento contratual a ser firmado.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. A gestão e fiscalização do contrato a ser firmado ficarão a cargo da Coordenadoria do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

9.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação de serviços.

9.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas via Ofício, à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

9.4. A comunicação entre o gestor/fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos serviços.

9.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº255/2009, 22 de maio de 2009, (DJE nº 2210).

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

10.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

10.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do protocolo do recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.6. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

## **11. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo atraso injustificado na execução ou inexecução total ou parcial do objeto deste projeto Básico o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Após a data da assinatura, se ocorrer desistência injustificada da CONTRATADA esta arcará com as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente justificadas.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a este será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário-FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**